

EDITAL nº 001/2025 – GESTÃO DEMOCRÁTICA

Dispõe sobre o Processo de Eleição de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Petrolândia/SC.

PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA – ELEIÇÃO DIRETOR ESCOLAR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura do Processo da Gestão Democrática do Ensino Público das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Municipal de Petrolândia, que se regerá pelo Decreto nº 008, de 16 de janeiro de 2025 e pelas normas estabelecidas neste Edital e faz saber que se acham abertas as inscrições no período de 20 de janeiro de 2025, ao dia 21 de janeiro de 2025, das 08:00h as 12:00h e das 14:00h as 17:00h.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo de Gestão Democrática das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Municipal de Ensino, observará os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, valorização dos profissionais da educação, promoção da integração instituição de ensino/comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública.

1.2 As Instituições de Ensino da Educação Básica de que trata este Edital, compreendem alguns Centros de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Petrolândia.

1.3 O Processo será realizado por critérios técnicos de avaliação, configurando a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho mediante as seguintes etapas:

- a) **Entrega e Homologação dos Títulos;**
- b) **Entrega e Homologação do Plano de Gestão Escolar;**
- c) **Entrevista e Apresentação do Plano de Gestão para a Comissão Avaliadora.**

1.4 A coordenação geral deste Processo de Gestão Escolar, será de responsabilidade da Comissão Avaliadora do Plano de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação do município de Petrolândia, composto pelos seguintes representantes:

- I. Secretário Municipal de Educação;
- II. Dois representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação;
- III. Dois representantes indicados pelo Conselho Municipal de Educação;
- IV. Dois representantes indicados pelo Conselho Municipal do FUNDEB;
- V. Dois representantes indicados pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- VI. Dois representantes das APPs das Unidades Escolares indicadas para este processo;

2. DAS INSCRIÇÕES

1. O processo eleitoral para escolha de Diretores das Unidades, será regido por este Edital, por seus e eventuais retificações;
2. A participação no Processo, iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão responsável;
3. A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre os dias 20 e 21 de janeiro de 2025, nas dependências da SME;
4. No ato da inscrição, o candidato deverá:
 - 4.1. Apresentar todos os títulos a que faz referência o decreto nº 008/2025, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato, a apresentação e comprovação dos mesmos;
 - 4.1.1. Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área de atuação de educação;
 - 4.1.2. Os títulos acadêmicos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC;
 - 4.2. Preencher ficha padrão identificando a escola para a qual está se candidatando;
 - 4.3. Declaração emitida pelo proponente de que está de pleno acordo com as condições deste Edital e do Decreto **Municipal nº 008/2025**;
 - 4.4. Declaração do proponente, comprovando experiência mínima de 02 (dois) anos na Educação Básica;
 - 4.5. Comprovar habilitação, conforme artigo 20 do Decreto nº 008/2025.
 - 4.6. Apresentar curso em Gestão Escolar, de no mínimo 60 (sessenta) horas, exceto para indicados que possuírem Pós-Graduação em Gestão Escolar;
 - 4.7. Apresentar Plano de Gestão Pedagógico, Democrático, Administrativo e Financeiro de Gestão Escolar - PGE, onde deverá apresentar metas relacionadas ao desempenho pedagógico da unidade e às ações para alcançá-las, observando a realidade da escola, os recursos disponíveis e as diretrizes apontadas pela SME, a ser desenvolvido durante a

gestão. Deve-se priorizar a melhoria das metas projetadas pelo MEC/INEP para o IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica;

4.8. Declaração do proponente que não tem outro vínculo empregatício e, que desempenhará a função, se eleito for, em Regime de Dedicção Exclusiva - (DE), mediante assinatura do Termo de Compromisso junto à Secretaria Municipal de Educação;

4.9. Declaração emitida pela Unidade Setorial Administrativa da Prefeitura, de que o candidato não está respondendo processo administrativo disciplinar e/ou sindicância administrativa;

4.10. Declaração de antecedentes criminais.

5. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, se reserva ao direito de realizar diligência para verificação da validade do documento apresentado, ou ainda, solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.

5.1. Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios ou títulos;

5.2. Não serão aceitos documentos comprobatórios ou títulos enviados por e-mail, correspondência ou afins;

5.3. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital;

5.4. Os títulos acadêmicos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC.

6. A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, isso acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis; A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e/ou a apresentação de documentos falsos, determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes;

7. As informações prestadas no ato de inscrição, bem como a apresentação dos documentos solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato;

8. Reserva-se à Comissão, o direito de excluir do Processo de Diretor Escolar, o candidato que fornecer dados inverídicos ou falsos;

9. Não será homologada a inscrição do candidato que esteja respondendo a processo, ou cumprindo penalidade disciplinar até a data de início das inscrições no Processo de Diretor Escolar.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida, será divulgada a partir do dia 23 de janeiro de 2025;
2. O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado da inscrição, poderá interpor recurso no dia 22 de janeiro de 2025;
3. Para recorrer, o candidato deverá entregar em formato de requerimento com suas discordâncias na Secretaria Municipal de Educação;
4. A comissão analisará todos os recursos regulares até o dia 23 de janeiro de 2025. As respostas aos recursos, serão publicadas no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal, na mesma data;
5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recursos intempestivos serão preliminarmente indeferidos;
6. A decisão final será soberana e efetiva, não existindo dessa forma, recurso contra resultado de recurso;

4. DA ENTREGA E HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR.

1. Os candidatos a Diretor Escolar, deverão entregar o Plano de Gestão Escolar no ato da inscrição;
 - 1.1. O Plano de Gestão Escolar deverá conter:
 - a) a escolha da Instituição de Ensino;
 - b) texto conforme as regras da ABNT;
 - c) deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo;
 2. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos, buscar os dados públicos referentes à Instituição de Ensino, para subsidiar a elaboração do seu Plano de Gestão Escolar, bem como apresentar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital;
 3. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital, ou enviados por e-mail, correspondência ou afins;
 4. Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega do Plano de Gestão Escolar;
 5. Será considerado desistente e eliminado do Processo, o candidato que não apresentar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.

5. DA ENTREVISTA E ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR.

1. Os planos recebidos, serão analisados pela Comissão de Avaliação do processo, verificando se os mesmos preenchem todos os requisitos necessários, classificando os melhores;
2. **Os candidatos inscritos, serão chamados no dia 24 de janeiro, para a entrevista e apresentação formal do Plano de Gestão;**
3. No caso de haver apenas um Plano de Gestão Escolar homologado para a Instituição de Ensino, para ser considerado aprovado, o candidato deverá obter a maioria de aprovação dos membros da Comissão;
4. Após a entrevista e análise dos Planos pela Comissão, a mesma passará para o Chefe do Poder Executivo, sobre os Planos aprovados, contemplando assim a classificação final.

6. DO RESULTADO FINAL.

1. A partir do dia **27 de janeiro de 2025**, será homologado o resultado final do Processo de Diretor Escolar, contendo o número da classificação, o número da inscrição e o nome do candidato por Instituição de Ensino, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal.

7. DA POSSE.

1. A posse ocorrerá logo após a homologação do resultado final, em local e horário a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação;

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

1. Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o Processo de Diretor Escolar, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação do município de Petrolândia SC;
2. O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Processo, fixadas neste Edital;
3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Processo de Eleição de Diretor Escolar, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;
4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão responsável;

5. Para dirimir eventuais questões oriundas deste Processo, que não possam ser resolvidas pela Comissão responsável, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7. Integram este Edital os seguintes Anexos:

<i>Anexo I</i>	<i>Instituições de Ensino</i>
<i>Anexo II</i>	<i>Ficha de Inscrição</i>

Petrolândia, 17 de janeiro de 2025.

Secretário Municipal de Administração

Secretária Municipal de Educação

Prefeito Municipal

Anexo I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA – SC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Nome da Instituição	Localidade	Modalidade
CEI. PINGO DE GENTE	CENTRO	EDUCAÇÃO INFANTIL
CEI. CANTINHO DE LUZ	CENTRO	EDUCAÇÃO INFANTIL
CEI. CANTINHO DO SABER	RIO ANTINHAS	EDUCAÇÃO INFANTIL
CE. CRIANÇA ESPERANÇA	RIO ANTINHAS	EDUCAÇÃO INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL
CE. PERIMBÓ	CENTRO	ENSINO FUNDAMENTAL

Anexo II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu _____, portador(a) do CPF
_____, e RG nº _____, profissão
_____, nascida(a) no dia ____ / ____ / _____, declaro através
deste documento, interesse em participar do Processo de Gestão Democrática, Eleição e
Posse de cargo de Diretor Escolar, para atuar na Unidade de Ensino
_____, ciente de estar entregando
todos os documentos requeridos no edital referente ao processo de Qualificação de
Diretor Escolar.

(Assinatura do Candidato)